



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1 OBJETO:

1.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LAVADOURAS E SECADORAS DE ROUPA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES E GARANTIA CONCEDIDA PELAS FABRICANTES DAS PEÇAS, PARA O SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UEL, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	56957	Cód.GMS: 5901.84365 Cód. CATMAT: 475544 Unid. Padrão: UNIDADE CHAVE SEGURANÇA, TIPO: INTERTRAVAMENTO PARA PORTA.DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E/OU DESCRITIVO TÉCNICO DO PROCESSO	2	2.479,55	4.959,10
2	56962	Cód.GMS: 7912.95438 Cód. CATMAT: 463732 Unid. Padrão: UNIDADE CONEXÃO - UNIÃO RETA 8MM - USO EM LAVADORA DE ROUPAS União emenda reta PU 8mm pneumática - engate rápido - Material: Plástico e Latão Niquelado	60	24,90	1.494,00
3	56951	Cód.GMS: 7912.95439 Cód. CATMAT: 457907 Unid. Padrão: UNIDADE CONEXÃO ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO, UNIÃO EM L, 4MM - USO: LAVADORA DE ROUPAS. Conexão	21	19,74	414,54

		engate rápido pneumático, união em L, USO: Lavadora de roupas, MATERIAL: Polibutileno tereftalato (PBT), DIÂMETRO: 4mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
4	56952	Cód.GMS: 7912.95399 Cód. CATMAT: 471234 Unid. Padrão: UNIDADE CONEXÃO ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO, UNIÃO EM L, 6MM, USO - EM MÁQUINA DE LAVAR. Conexão engate rápido pneumático, união em L, USO: Lavadora de roupas, MATERIAL: Latão niquelado, DIÂMETRO: 6mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	23,20	487,20
5	56953	Cód.GMS: 7912.95440 Cód. CATMAT: 463732 Unid. Padrão: UNIDADE CONEXÃO PNEUMÁTICA EM L 8MM, USO: LAVADORA DE ROUPAS Material: Plástico e Latão NiqueladoTubo recomendado: Poliuretano ou Nylon.	21	26,39	554,19
6	56946	Cód.GMS: 7912.95436 Cód. CATMAT: 478048 Unid. Padrão: UNIDADE CONEXÃO PNEUMÁTICA RETA 4MM - USO EM LAVADORA DE ROUPAS Pressão de Trabalho Máx.: 10Kgf/cm2; - Vácuo máx.: -750mmHG; - Temperatura de trabalho: 0 - 60°C; - Diâmetro de Conexão: 4mm;	60	20,44	1.226,40
7	56947	Cód.GMS: 7912.95437 Cód. CATMAT: 479872 Unid. Padrão: UNIDADE CONEXÃO PNEUMÁTICA RETA 6MM, USO: LAVADORA DE ROUPAS 6 mm Tubos Recomendados: Tubos de poliuretano ou nylon. Temperatura de Trabalho: 0 - 60° C, Fluido Indicado Ar comprimido/ Vácuo / Água, Pressão de Trabalho: -14,5 - 150 psi	60	22,50	1.350,00
8	56963	Cód.GMS: 5902.71362 Cód. CATMAT: 457980 Unid. Padrão: UNIDADE CONTROLADOR DE TEMPERATURA, TIPO: DIGITAL, COM SENSOR E 2 SAÍDAS A RELÉ E ALARME, VOLTAGEM: BIVOLT - PARA USO EM SECARDORA DE ROUPAS. Controlador de temperatura, TIPO: Digital, com sensor e 2 saídas a relé e alarme, VOLTAGEM: Bivolt - para uso em secardora de roupas Controlador INOVA CONTROL-85-250.	1	917,00	917,00
9	56960	Cód.GMS: 5302.95400 Cód. CATMAT: 471234 Unid. Padrão: KILO	2	284,35	568,70

		GAXETA, MATERIAL: TEFLON (PTFE), ESPESSURA: 1/2" X 1/2"ARA USO EM MANUTENÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS.			
10	56948	Cód.GMS: 4702.84368 Cód. CATMAT: 476208 Unid. Padrão: UNIDADE MANGUEIRA 4MM , MATERIAL: POLIURETANO (PU), DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E/OU DESCRITIVO TÉCNICO DO PROCESSO	60	6,55	393,00
11	56950	Cód.GMS: 4702.84368 Cód. CATMAT: 476207 Unid. Padrão: METRO MANGUEIRA FLEXIVEL 8MM, MATERIAL: POLIURETANO (PU),MANGUEIRA, MATERIAL: POLIURETANO (PU), DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E/OU DESCRITIVO TÉCNICO DO PROCESSO.	60	11,40	684,00
12	56949	Cód.GMS: 4702.87471 Cód. CATMAT: 476208 Unid. Padrão: METRO MANGUEIRA PNEUMÁTICA FLEXÍVEL, MEDIDA: DIÂMETRO EXTERNO: 6,00MM, DIÂMETRO INTERNO: 4,00MM Mangueira Pneumática Flexível, MEDIDA: Diâmetro Externo: 6,00mm, Diâmetro Interno: 4,00mm	60	7,90	474,00
13	56959	Cód.GMS: 7004.55830 Cód. CATMAT: 473380 Unid. Padrão: UNIDADE MICRO VENTILADOR (COOLER DE INVERSOR) ADDA, PARA USO EM MÁQUINA DE LAVAR	3	440,00	1.320,00
14	56956	Cód.GMS: 5902.76616 Cód. CATMAT: 612111 Unid. Padrão: UNIDADE SENSOR INDUTIVO, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 200MA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E/OU DESCRITIVO TÉCNICO DO PROCESSO.	4	340,00	1.360,00
15	50192	Cód.GMS: 201.51678 Cód. CATMAT: 5428 Unid. Padrão: UNIDADE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - Serviço de manutenção corretiva nos equipamentos da lavanderia: Lavadora de roupas 60 kg - FUEL 211366 Lavadora de roupas 140 kg - FUEL 208911 Lavadora de roupas 240 kg - FUEL 208910	1	14.265,00	14.265,00

		Secadora de roupas - FUEL 270065 Secadora de roupas - FUEL 270066			
16	56955	Cód.GMS: 5901.76597 Cód. CATMAT: 447144 Unid. Padrão: UNIDADE TANSMISSOR DE TEMPERATURA, TIPO: TERMOPAR J, K, T, E, N, R, S, B, PT100, PT1000, NTC OU 0-50 MV - TX BLOCK - USB 4 - 20MA , PARA USO EM MÁQUINA DE LAVAR.	3	1.060,00	3.180,00
17	56954	Cód.GMS: 6602.76179 Cód. CATMAT: 447144 Unid. Padrão: UNIDADE TERMOPAR - SENSOR TIPO J 6MM - PARA USO EM MÁQUINA DE LAVAR	1	164,79	164,79
18	56958	Cód.GMS: 4801.95057 Cód. CATMAT: 481706 Unid. Padrão: UNIDADE VÁLVULA, TIPO: SOLENOIDE, PARA VAPOR, DIÂMETRO: 3/4" - 220V	3	1.916,40	5.749,20

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 18 (dezoito) itens.

1.1.1.2 Os itens que compõem o presente edital serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O HUL dispõe de uma Seção de Lavanderia responsável pela higienização do enxoval utilizado nas diversas Unidades de Internação. As máquinas de lavar e secadores são equipamentos essenciais da infraestrutura hospitalar, garantindo a higiene e conforto dos pacientes e usuários em geral, além de manter os padrões de limpeza para a saúde pública. Com uso contínuo, esses equipamentos estão sujeitos a desgaste natural e podem apresentar

falhas mecânicas ao longo do tempo. A manutenção regular das máquinas de lavar e secadores é crucial para garantir sua eficácia operacional e garantir sua vida útil. A compra de materiais de manutenção, como peças de reposição é necessária para realizar reparos e prevenir ocorrências de avarias que podem interromper os serviços de lavanderia do hospital. Investir na manutenção e reposição de peças é uma medida econômica a longo prazo, pois ajuda a evitar custos mais elevados como reparos emergenciais e troca prematura de equipamentos.

2.1 O HUL dispõe de uma Seção de Lavanderia responsável pela higienização do enxoval utilizado nas diversas Unidades de Internação. As máquinas de lavar e secadores são equipamentos essenciais da infraestrutura hospitalar, garantindo a higiene e conforto dos pacientes e usuários em geral, além de manter os padrões de limpeza para a saúde pública. Com uso contínuo, esses equipamentos estão sujeitos a desgaste natural e podem apresentar falhas mecânicas ao longo do tempo. A manutenção regular e corretiva das máquinas de lavar e secadores é crucial para garantir sua eficácia operacional e garantir sua vida útil. Investir na manutenção e correção de possíveis falhas é uma medida econômica a longo prazo, pois ajuda a evitar custos mais elevados como reparos emergenciais e troca prematura de equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Outros: Após análise criteriosa sobre as soluções, notou-se que não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão que contemplasse todos os itens imprescindíveis para realização das manutenções e melhorias prediais, bem como o prazo de entrega que os fornecedores tem para atender as demandas, assim a melhor possibilidade é a realização de licitação. Além disso, cada Órgão possui diversas necessidades de demanda, sendo assim a quantidade de materiais necessários para manutenção predial é composta por centenas de itens o que inviabilizaria uma adesão. Por isso a licitação própria é a melhor opção para aquisição dos itens nesse caso.

3.1 Outros: Descrição da solução. Da conclusão Solução 1 - Uma locação nesses moldes acarretaria mais custos aos cofres públicos, uma vez que haveria a necessidade de pagamentos mensais, além da realização de certames anualmente para tal locação, gerando ainda mais dificuldades na troca das lavadoras e secadoras, em razão da infraestrutura. Solução 2 - A aquisição de lavadoras e secadoras não é viável no momento, tendo em vista o alto valor do equipamento. Solução 3 - A contratação dos serviços de manutenção corretiva atenderá às necessidades da Instituição, sendo viável financeiramente por ter um custo significativamente menor que a aquisição. Com o exposto, esta equipe conclui que é vantajosa a contratação do serviço, nos termos da forma 3, a execução da Solução 3.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo E-procoto: 22.334.654-5.

4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 1 - bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável 2 - requisitos ambientais certificados pelo INMETRO 3 - embalagem individual e reciclável 4 - bens não contenham substâncias perigosas

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de execução dos serviços com o fornecimento de peças é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 A presente contratação consiste na execução de serviços de manutenção corretiva de 03 (três) lavadoras e 01 (uma) secadora de roupas, com fornecimento de peças e prestação dos serviços de no mínimo 6 (seis) meses e garantia concedida pelas fabricantes das peças.

9.7 comprovar a capacidade técnica da empresa com a apresentação do respectivo Atestado, que declare a realização de serviços com as especificações exigidas no presente documento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

10.1.18 comprovar a utilização de peças novas, sem qualquer uso, e fornecer relatório pormenorizado relativo à manutenção corretiva de cada equipamento descrito neste edital, bem como, deverá constar garantia de serviço pelo prazo de no mínimo 06 (seis) meses e das peças conforme garantia concedida pelas fabricantes, exceto nos casos de comprovado dano causado na instalação, o que deverá ser reparado a qualquer tempo.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou de servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto pela contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

0306167 - CLOVIS GALDINO GUMIERO / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL

1010764 - JOSE CARLOS MAZETTI / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL

0313177 - CLAUDENIR BELASQUI / (HU-DA-DMPE) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS

0602644 - FABIO VIEIRA PINTO / (HU-DC-DFISI) DIVISÃO DE FISIOTERAPIA



ePROCOLO



Documento: **TR_DL_139_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 23/08/2024 15:31 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Claudenir Belasqui (XXX.770.819-XX)** em 24/08/2024 22:07 Local: UEL/HU/DA/DMPE, **Clovis Galdino Gumiero (XXX.393.619-XX)** em 26/08/2024 10:37 Local: UEL/HU/DA/DMPE.

Inserido ao protocolo **22.334.654-5** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 23/08/2024 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
73b5d3e4043e4f8daf07d31974e5440e.